



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

RETIFICADO

Departamento: Secretaria de Administração Geral

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet com link dedicado em fibra óptica e implantação de rede Wi-Fi pública, por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Indianópolis/PR, nos termos da tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Link Dedicado de Internet. Prestação de serviço de acesso à Internet dedicado em fibra óptica, simétrico, com garantia de banda e IP fixo, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, cabeamento e suporte técnico 24/7. Tecnologia e Meio Físico: Fibra óptica dedicada, ponto a ponto, sem compartilhamento de circuito com outros clientes; Imunidade a ruídos e interferências; Infraestrutura entregue pronta para operação, incluindo cabeamento interno e externo necessário. Velocidade e Banda: 200 Mbps de download e upload (simétrico), com garantia mínima de 99,5% de disponibilidade;	SERVIÇOS	216 (12 MESES X 18 PONTOS) NÃO TERÁ OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DA TOTALIDADE DOS PONTOS	R\$777,24 POR PONTO	R\$167.883,84



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	Tráfego ilimitado, sem limitação de portas ou volume; Capacidade de upgrade de banda futura, conforme demanda do município. Endereço IP: Mínimo de 1 IP fixo público POR PONTO, válido e fornecido sem custo adicional; Possibilidade de expansão de IPs conforme necessidade. Equipamentos e Infraestrutura: Fornecimento de roteador, modem, switches e demais equipamentos necessários em regime de comodato; Instalação, configuração e ajuste de todos os dispositivos, garantindo pleno funcionamento do link; Cabeamento estruturado, racks e suportes para acomodação de equipamentos. Suporte e SLA: Atendimento técnico 24h/dia, 7 dias por semana; Diagnóstico remoto e solução de problemas prioritária, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Registro e acompanhamento de incidentes e geração de relatórios periódicos de tráfego e desempenho. Condições de Execução: Prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato para instalação completa; Testes de aceitação obrigatórios antes da cobrança inicial;				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	Não contabilização de até 5 interrupções anuais agendadas para manutenção, desde que comunicadas previamente. O Link De Acesso A Internet Deve Ter Garantia De Banda; Deve Ser Fornecido Com Pelo Menos 1 Endereço De Ip Fixo E Válido; Deve Ser Fornecido Todos Os Equipamentos E Acessórios Necessário Para O Correto Funcionamento Do Serviço De Internet Em Regime De Comodato; A Contratada Deve Executar Toda A Instalação E Configuração Dos Equipamentos Necessários Para O Funcionamento Correto Do Link; A Contratada Deve Oferecer Suporte 24 Horas/dia Quanto À Manutenção Dos Serviços E Equipamentos, Atendendo Qualquer Solicitação Feita Pelos Canais De Atendimento Nos Prazos Acordados. Velocidade: 200 Mbps Full, Dedicado Para Upload E Download, Garantia De No Mínimo 99,5%. Sem Limite De Download/Upload. além de todos os materiais e cabeamentos necessários até a conexão. 01(um) IP fixo Público, velocidade de download e upload de 200 mbps (duzentos megabits por segundo). Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. O circuito de acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da licitante. O circuito de acesso deverá possibilitar pelo menos 99,5% do tráfego, garantindo o não descarte de pacotes nas portas do backbone para a velocidade contratada. O meio físico do circuito de acesso deverá ser entregue em fibra				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	ótica, devido à imunidade de ruídos e maior capacidade final de banda. Não serão aceitas soluções diferentes da tecnologia informada acima, sendo necessário que ambos os links atendam as especificações determinadas. Na proposta apresentada deverão estar contemplados todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo: aluguel dos meios de transmissão e dos equipamentos utilizados, despesas com manutenção, etc. A Contratada deverá oferecer endereço de IP válido como padrões e isentos de qualquer custo adicional, para o link. Deverá ser permitido o "upgrade" de banda entre os pontos interconectados (escalabilidade). Dentre os serviços agregados à disponibilização dos links devem estar: A supervisão e gerenciamento de toda rede em "real time" (24h por dia, 7 dias por semana). O diagnóstico e solução dos problemas remotamente (preferencialmente). Registro e acompanhamento dos incidentes e SLAs (Service Level Agreements – Acordo de Níveis de Serviço) em pelo menos 99,5%. Geração de relatórios de tráfegos de cada cliente para fornecimento de informações quando solicitado; Execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva visando a melhoria dos índices de transmissão e conectividade solicitados; A conexão gerada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 05 (cinco) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção corretiva e preventiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 02 (dois) dias, em				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

		período eventualmente concedido pelo município. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc, dos serviços contratados, deixando a rede com o total da funcionalidade ora contratada. Os serviços serão iniciados após o prazo estabelecido não podendo ser realizada nenhuma cobrança até que seja testado o funcionamento do link principal e somente após o primeiro mês de utilização a contar da primeira conexão de cada um dos serviços. Valor da instalação já incluso no serviço.				
2	1	Internet Dedicada + Wi-Fi Público na Praça Ibrahím Rodrigues Alves. Implantação, operação e manutenção de rede Wi-Fi pública em área externa, com link dedicado em fibra óptica, fornecimento de equipamentos ativos e passivos, infraestrutura e software de autenticação e registro de usuários. Tecnologia e Cobertura: Fibra óptica dedicada, sem compartilhamento; Cobertura mínima de 2.200 m²; Capacidade de atender simultaneamente pelo menos 300 dispositivos; Frequências Wi-Fi 2,4GHz e 5GHz com padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), MIMO. Velocidade e Banda: Link de 300 Mbps dedicado para Wi-Fi, IP fixo, tráfego ilimitado; SLA mínimo de 99,6% de disponibilidade; Distribuição dinâmica de IPs e possibilidade de upgrade sem custo.	MÊS	12	R\$967,02	R\$11.604,24



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	Equipamentos e Infraestrutura: Mínimo de 4 hotspots, roteador RB850gx2 dualcore PPC L5 ou equivalente; Nobreak 600VA, pontos de acesso 2,4/5GHz (300/867 Mbps); Postes, antenas, cabos, conectores, amplificadores, racks, softwares de gestão de rede; Infraestrutura resistente a intempéries e proteção contra roubo. Autenticação e Gestão de Usuários: Captive Portal, LDAP e RADIUS; Registro seguro de acessos, com exportação de dados (CSV/Excel) e backups; Personalização de login, campanhas institucionais e páginas de redirecionamento; Limitação opcional de banda, tempo de conexão e horários de acesso. Suporte e SLA: Atendimento 24h/dia, 7 dias/semana, inclusive feriados; Início de atendimento em até 2h e resolução em até 4h para incidentes críticos; Comunicação prévia de manutenções programadas com mínimo de 7 dias de antecedência. Execução e Instalação: Fornecimento, instalação, configuração e gestão de todos os equipamentos; Cabeamento elétrico e de dados, postes, caixas herméticas e suportes; Rack para organização de infraestrutura;				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	Testes de cobertura e ajustes finos para garantir atendimento de SLA e capacidade máxima. Serviço de fornecimento de link de internet e materiais para disponibilização de internet e sinal Wi-Fi para permitir conexão e uso de dispositivos móveis, padrão de conexão Wi-Fi IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5 - 2.4GHZ e 5Ghz). Link de internet mínimo de 300Mbps, com autenticação de IP, disponibilidade do serviço 24x7, suporte técnico, serviço de monitoramento remoto que indique disponibilidade e consumo de banda. O serviço a ser prestado deve considerar a instalação, configuração e disponibilização (em comodato) de toda a infraestrutura física. Além do link de internet, mão de obra de instalação, postes, caixas herméticas, suportes de fixação, serviços de alvenaria e elétrica, roteadores, antenas Wi-Fi, cabeamento elétrico e de dados necessários para o funcionamento do serviço. A infraestrutura deve permitir a distribuição ou repetição do sinal de internet e Wi-Fi para propriedades públicas municipais. A instalação dos equipamentos de internet deverá prever disponibilização de rack. Serviço de internet dedicada para implantação de rede Wi-Fi pública na Praça Ibrahim Rodrigues Alves, com cobertura mínima de 2.200 m², capacidade de atender pelo menos 300 dispositivos simultâneos, velocidade mínima de 300 Mbps IP fixo dedicado, tráfego ilimitado, autenticação segura e registro de acessos em conformidade com a legislação vigente, contemplando fornecimento, instalação, operação, manutenção e suporte de toda a infraestrutura necessária (equipamentos ativos e				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

		passivos, antenas, postes, cabos, roteadores, nobreaks, softwares, controladores etc.).				
TOTAL DO PROCESSO						R\$179.488,08

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, simétrico, com garantia de banda de 100% e IP fixo, bem como a implantação de rede Wi-Fi pública na Praça Ibrahim Rodrigues Alves, apresenta-se como medida de absoluta necessidade para atender às demandas tecnológicas, administrativas, sociais e estratégicas do Município de Indianópolis/PR. Essa necessidade decorre de múltiplos fatores, envolvendo a evolução da tecnologia da informação, a transformação digital da administração pública, a inclusão digital da população, a segurança da informação, a eficiência operacional e a conformidade legal, todos alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

1. Garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos

A Administração Municipal depende, cada vez mais, de sistemas e ferramentas digitais para gerir os serviços públicos essenciais, como saúde, educação, planejamento urbano, finanças e comunicação institucional. O uso de sistemas em nuvem, portais de transparência, softwares de gestão municipal, integração com órgãos estaduais e federais e plataformas digitais de atendimento ao cidadão exige conectividade contínua, confiável e de alta capacidade, que não pode ser atendida por soluções de internet compartilhadas ou instáveis.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A internet tradicional compartilhada apresenta limitações de largura de banda, instabilidade em horários de pico e restrições de portas que impactam diretamente a execução das atividades diárias. Em contrapartida, um link dedicado com velocidade simétrica de 200 Mbps, IP fixo e garantia mínima de 99,5% de disponibilidade assegura que os serviços municipais funcionem de forma ininterrupta, garantindo que dados, transações e comunicações sejam transmitidos sem perda de pacotes ou interrupções críticas. Esse nível de desempenho é essencial para atividades que demandam alta confiabilidade, como:

Processamento de informações fiscais, contábeis e financeiras;

Troca de dados com órgãos de controle e entidades federais;

Operação de sistemas de saúde com dados sensíveis e integração com sistemas de telemedicina;

Funcionamento de sistemas educacionais digitais, incluindo ensino remoto e plataformas de aprendizagem online;

Comunicação institucional via e-mails, videoconferências e ferramentas colaborativas.

Além disso, a administração pública deve garantir continuidade operacional, especialmente em situações de emergência ou demandas excepcionais, como atendimentos de saúde, gestão de calamidades ou serviços essenciais, nos quais qualquer interrupção da internet compromete diretamente a eficiência e a segurança das operações municipais.

2. Modernização tecnológica e eficiência administrativa

A contratação de serviços de internet dedicada e Wi-Fi público também se fundamenta na necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica do município, permitindo que os processos internos sejam mais eficientes, seguros e integrados. A utilização de fibra óptica como meio de transmissão é estratégica, pois oferece alta capacidade de banda, imunidade a interferências eletromagnéticas, baixa latência e escalabilidade, permitindo a expansão futura da rede sem necessidade de substituição do meio físico.

A modernização tecnológica impacta diretamente a eficiência administrativa, possibilitando:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Redução de falhas e retrabalho em processos digitais;

Otimização de sistemas de comunicação interna e externa;

Maior confiabilidade na execução de contratos, pagamentos, emissão de notas e registros eletrônicos;

Implementação de soluções de monitoramento e gestão em tempo real;

Integração de diferentes setores da administração, permitindo decisões mais rápidas e baseadas em dados confiáveis.

Nesse sentido, a contratação de serviços em regime de registro de preços oferece flexibilidade para expansão ou adequação dos links conforme a evolução das demandas administrativas, sem a necessidade de realizar novas contratações a cada mudança de demanda, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

3. Inclusão digital e políticas de acesso à informação

A disponibilização de Wi-Fi público na Praça Ibrahim Rodrigues Alves representa uma ação estratégica para promover a inclusão digital da população. A conectividade gratuita e segura em espaços públicos é essencial para democratizar o acesso à informação, incentivar a educação digital, apoiar pequenos empreendedores e empreendimento locais e fortalecer a cidadania.

Estudos e experiências de políticas públicas indicam que a disponibilidade de Wi-Fi público contribui para:

Reduzir desigualdades digitais, permitindo que estudantes e cidadãos sem acesso doméstico à internet possam se conectar e participar de atividades educativas e profissionais;

Incentivar o uso de tecnologias digitais para acesso a serviços públicos, como agendamento de atendimentos, emissão de documentos e participação em plataformas de transparência;

Promover o turismo e o comércio local, ao fornecer conectividade para visitantes, feirantes e pequenos comerciantes;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Apoiar a inovação social, permitindo o uso de aplicativos, plataformas de aprendizado e ferramentas digitais que fomentem o desenvolvimento comunitário.

A exigência de infraestrutura robusta, incluindo hotspots, roteadores, nobreaks, postes, antenas, cabeamento e softwares de autenticação segura, assegura que a solução ofereça cobertura adequada, estabilidade e confiabilidade para atender pelo menos 300 dispositivos simultaneamente, garantindo uma experiência de qualidade para os usuários.

4. Segurança da informação e conformidade legal

A proteção de dados e a segurança da informação são aspectos centrais na necessidade da contratação. A Administração Municipal deve garantir que todas as transmissões de dados sejam seguras, estejam em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), prevenindo o uso inadequado de informações e protegendo os direitos dos cidadãos.

A contratação de um serviço com suporte 24/7, supervisão e gerenciamento da rede em tempo real permitem:

Identificação e mitigação de incidentes de segurança de forma imediata;

Registro e monitoramento de acessos e tráfego de dados;

Geração de relatórios gerenciais e de auditoria;

Manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções críticas;

Cumprimento de políticas internas de segurança e regulamentações legais, evitando responsabilização da Administração por falhas de terceiros.

5. Garantia de desempenho e SLA (Service Level Agreement)

A necessidade da contratação também se justifica pela exigência de níveis de serviço (SLA) rigorosos, que assegurem a qualidade e a disponibilidade da conexão. A Administração exige:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Disponibilidade mínima de 99,5% no link dedicado;

Monitoramento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Atendimento imediato a incidentes críticos, com início de suporte em até 2 horas e resolução em até 4 horas;

Permissão de manutenção preventiva e corretiva com aviso prévio, sem impacto nos indicadores de SLA.

Esses critérios garantem que a Prefeitura tenha previsibilidade e confiabilidade na prestação do serviço, minimizando riscos de interrupções que possam comprometer as atividades essenciais e a prestação de serviços à população.

6. Eficiência econômica e sustentabilidade financeira

A contratação via registro de preços é medida que possibilita planejamento econômico adequado, evitando desperdício de recursos públicos e permitindo a administração da demanda conforme necessidades reais. Ao incluir todos os custos envolvidos – aluguel de equipamentos, manutenção, cabeamento, fornecimento de IP fixo e suporte técnico – a Administração assegura transparência, previsibilidade orçamentária e controle sobre os gastos, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e legalidade da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a exigência de fornecimento de equipamentos em regime de comodato reduz custos diretos para a Prefeitura, evitando investimentos em infraestrutura que poderiam se tornar obsoletos rapidamente, promovendo sustentabilidade financeira e tecnológica.

7. Risco de não contratação

A não contratação dos serviços detalhados implicaria riscos significativos para a Administração, tais como:

Interrupções frequentes nos serviços administrativos, afetando sistemas essenciais;

Limitações na integração com órgãos estaduais e federais;

Falhas em sistemas críticos de saúde e educação, com impacto direto na população;

Redução da inclusão digital, prejudicando o acesso a informações e serviços digitais;

Vulnerabilidades de segurança da informação, aumentando riscos de incidentes e exposição de dados;

Ineficiência operacional e aumento de custos indiretos decorrentes de falhas na infraestrutura tecnológica.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Portanto, a contratação é medida imprescindível para garantir a continuidade, a confiabilidade e a modernização dos serviços municipais.

Em síntese, a necessidade e justificativa da contratação decorre de um conjunto de fatores interligados: a exigência de continuidade e qualidade nos serviços públicos, a modernização tecnológica da administração, a promoção da inclusão digital, a garantia de segurança da informação, o atendimento aos SLAs, a sustentabilidade financeira e a mitigação de riscos operacionais.

A contratação de link dedicado em fibra óptica, com IP fixo e garantia de banda, somada à implantação de Wi-Fi público com infraestrutura completa, representa não apenas um serviço de conectividade, mas uma estratégia de gestão pública, alinhada às melhores práticas de governança, aos princípios da Lei nº 14.133/2021, ao Marco Civil da Internet e à LGPD, assegurando eficiência, inclusão, transparência e confiabilidade no atendimento à população de Indianópolis/PR.

A opção pela modalidade de **Registro de Preços (RP)** para a contratação dos serviços de **internet dedicada em fibra óptica** (Lote 01) e **rede Wi-Fi pública** (Lote 02) justifica-se pela necessidade de **eficiência, economicidade, flexibilidade e planejamento estratégico** na aquisição de serviços de telecomunicações para a Administração Municipal de Indianópolis/PR. O registro de preços é regulamentado pelo **art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021**, permitindo que a Administração contrate de forma mais organizada, planejada e adaptável à demanda real de cada lote, evitando custos desnecessários e desperdícios de recursos públicos.

1. Flexibilidade e Planejamento da Demanda

A utilização do **Registro de Preços** possibilita à Prefeitura:

Contratação conforme necessidade real: o serviço pode ser solicitado em diferentes momentos ou quantidades, de acordo com a demanda efetiva, sem necessidade de nova licitação;

Atendimento gradual e escalonado: permite iniciar a utilização de parte dos serviços, como o link dedicado para setores administrativos, enquanto o Wi-Fi público é instalado progressivamente, sem comprometer a execução do contrato;

Planejamento estratégico: possibilita alinhar a contratação com orçamento municipal, evitando sobrecarga financeira em períodos de menor disponibilidade de recursos;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Redução de desperdícios e compras emergenciais: evita a aquisição imediata e integral de serviços que poderiam não ser totalmente utilizados, garantindo maior racionalidade no uso do recurso público.

2. Benefícios Econômicos

A adoção do RP traz **vantagens econômicas significativas:**

Competitividade e economia: permite que múltiplas empresas participem do processo, estabelecendo preços de referência justos e competitivos;

Previsibilidade de custos: o registro de preços define valores máximos por unidade de serviço, garantindo planejamento financeiro e evitando gastos excessivos;

Redução de custos administrativos: evita a necessidade de licitações repetitivas para serviços semelhantes, reduzindo esforço burocrático e tempo de contratação;

Ajustes sem licitação adicional: possibilita aquisição de serviços adicionais ou complementares dentro do limite registrado, com menor impacto orçamentário e administrativo.

3. Eficiência Operacional

Sob o ponto de vista **operacional**, o RP proporciona:

Agilidade na contratação de serviços adicionais: caso haja necessidade de ampliar a cobertura de Wi-Fi ou aumentar a capacidade do link dedicado, a Administração pode acionar os fornecedores registrados sem necessidade de nova licitação;

Gestão simplificada: permite controle centralizado de solicitações, ordens de serviço e contratos, facilitando a fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos SLAs;

Padronização de serviços: os fornecedores registrados já atenderam aos requisitos técnicos e legais, garantindo uniformidade na prestação dos serviços;

Suporte técnico contínuo: o RP assegura que empresas com expertise comprovada possam atender rapidamente demandas emergenciais ou manutenção corretiva, sem interrupção de serviços críticos.

4. Sustentabilidade e Continuidade do Serviço

O RP contribui para a **sustentabilidade e continuidade do serviço público** de diversas maneiras:

Contratação de fornecedores capacitados: apenas empresas que atendem às especificações técnicas e legais são registradas, garantindo confiabilidade na execução;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Disponibilidade contínua: permite manutenção preventiva e corretiva organizada, assegurando que o link dedicado e a rede Wi-Fi permaneçam ativos e disponíveis;

Escalabilidade futura: possibilita ajustes de capacidade, expansão de cobertura e aquisição de serviços complementares sem comprometer o planejamento financeiro;

Planejamento ambiental e logístico: possibilita cronogramas de instalação, manutenção e atualização de equipamentos de forma coordenada, minimizando impactos ambientais e logísticos.

Diante do exposto, a escolha do **Registro de Preços** como modalidade de contratação se mostra plenamente adequada e justificada, considerando:

Flexibilidade de atendimento à demanda real, evitando compras desnecessárias ou emergenciais;

Redução de custos e economia de recursos públicos, com preços de referência e aquisição conforme necessidade;

Agilidade e eficiência operacional, permitindo atendimento rápido e manutenção contínua dos serviços;

Segurança e continuidade dos serviços, com fornecedores previamente qualificados;

Conformidade legal, alinhada à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública;

Sustentabilidade e escalabilidade, garantindo capacidade de expansão e atualização tecnológica futura.

Portanto, a utilização do **Registro de Preços** é a solução mais eficiente, econômica e estratégica para a contratação dos serviços de **internet dedicada e Wi-Fi público em Indianópolis/PR**, assegurando atendimento de qualidade, continuidade dos serviços e otimização dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta tem como finalidade garantir à Administração Municipal de Indianópolis/PR o acesso contínuo, seguro e de alta qualidade aos serviços de **internet dedicada em fibra óptica e rede Wi-Fi pública**, de forma a atender tanto às demandas administrativas internas quanto às necessidades da população em espaços públicos. Trata-se de uma contratação que se pauta no **Registro de Preços**, assegurando flexibilidade e economicidade, e que contempla todas as etapas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

do ciclo de vida do objeto: planejamento, implantação, operação, manutenção e eventual substituição de componentes, assegurando a durabilidade e a eficácia da solução.

1. Descrição Geral da Solução

O objeto da contratação consiste em:

Fornecimento de link de internet dedicado em fibra óptica, com garantia mínima de 100% da banda contratada, upload e download simétricos, baixa latência e disponibilidade mínima de 99,5%.

Implantação de rede Wi-Fi pública em pontos estratégicos do município, possibilitando acesso gratuito à população, com gerenciamento de usuários, controle de tráfego e proteção de dados conforme a LGPD.

Disponibilização de suporte técnico especializado, atendimento remoto e presencial, com tempo máximo de resposta previamente definido em contrato (SLA).

Fornecimento de equipamentos necessários à infraestrutura, como roteadores, switches gerenciáveis, access points Wi-Fi, cabos e acessórios, quando aplicável.

Monitoramento proativo do serviço 24x7, garantindo estabilidade e identificando falhas antes que comprometam a prestação do serviço.

2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto contempla:

Planejamento e implantação inicial: análise dos locais de instalação, dimensionamento da rede, fornecimento e configuração de equipamentos, ativação do link dedicado e testes de conectividade.

Operação contínua: fornecimento ininterrupto do acesso à internet e manutenção preventiva e corretiva dos pontos de acesso Wi-Fi e da infraestrutura de fibra óptica.

Manutenção e atualização tecnológica: substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, aplicação de upgrades de software e hardware, garantindo a modernidade da solução ao longo do tempo.

Suporte e capacitação: disponibilização de atendimento técnico e treinamento para servidores municipais, assegurando o uso eficiente da tecnologia.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Encerramento ou renovação do contrato: ao final da vigência, possibilidade de substituição integral do serviço ou renovação, considerando custo-benefício, qualidade e evolução tecnológica.

3. Especificações Técnicas do Serviço

As especificações técnicas mínimas para garantir a qualidade e a eficiência do objeto são:

Link de internet dedicado em fibra óptica:

Velocidade mínima inicial de 200 Mbps simétricos (download/upload).

Disponibilidade mínima de 99,5%.

SLA com tempo máximo de reparo de até 4 horas em falhas críticas.

Latência média inferior a 50 ms.

Endereçamento IP fixo público.

Backbone nacional e internacional robusto, garantindo estabilidade.

Rede Wi-Fi pública:

Padrões de rede: IEEE 802.11ac ou superior.

Capacidade mínima de 300 usuários simultâneos por ponto de acesso.

Velocidade mínima garantida de 1 Mbps por usuário.

Autenticação simplificada de usuários, com mecanismos de segurança para proteção de dados pessoais.

Cobertura mínima de 50 metros por access point, em ambiente aberto.

Monitoramento remoto do tráfego e controle de QoS (qualidade de serviço).

Equipamentos e infraestrutura:

Switches gerenciáveis com suporte a VLANs e PoE (Power over Ethernet).

Roteadores corporativos com firewall integrado.

Access points de alto desempenho, resistentes a intempéries em ambientes externos.

Cabos e conectores certificados (mínimo categoria 6).

Suporte técnico e manutenção:

Atendimento 24x7 por telefone e online.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Equipe técnica disponível para atendimento presencial em até 8 horas úteis.

Relatórios mensais de disponibilidade e desempenho.

4. Sustentabilidade e Eficiência Energética

A contratação também observará requisitos de sustentabilidade:

Equipamentos com **eficiência energética**, reduzindo consumo de energia elétrica.

Utilização de infraestrutura de fibra óptica, que apresenta maior vida útil e menor impacto ambiental em comparação com tecnologias metálicas.

Descarte adequado de equipamentos substituídos, conforme legislação ambiental vigente.

5. Benefícios Esperados

Administração municipal mais eficiente: servidores com acesso rápido e estável à internet, possibilitando melhor execução dos serviços públicos.

Inclusão digital da população: acesso gratuito à internet em espaços públicos, fomentando cidadania, educação e desenvolvimento econômico.

Segurança e confiabilidade: serviços monitorados e com garantia de alta disponibilidade, reduzindo riscos de falhas.

Flexibilidade e economicidade: contratação por registro de preços, assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

A solução proposta, ao longo de todo o ciclo de vida, possibilitará que a Administração Municipal de Indianópolis/PR disponha de uma **infraestrutura moderna, segura e escalável de conectividade digital**, garantindo não apenas eficiência administrativa, mas também **inclusão social e tecnológica para a comunidade**. A especificação detalhada assegura que os fornecedores interessados apresentem propostas alinhadas às necessidades reais do município, com qualidade técnica e plena observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A sustentabilidade deve ser tratada como elemento estruturante do contrato, considerando o **ciclo de vida do objeto** e a redução dos impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da sua execução.

1. Eficiência energética e redução de impactos ambientais

A contratada deverá adotar equipamentos de rede (modems, roteadores, switches, antenas e servidores) que apresentem **eficiência energética comprovada**, com selo de conformidade (como o **Energy Star** ou equivalente), reduzindo o consumo de energia elétrica durante o funcionamento contínuo.

Preferência por **tecnologias em fibra óptica**, que consomem menos energia por bit transmitido em comparação a tecnologias de cobre, além de terem maior durabilidade e menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

A rede Wi-Fi pública deverá ser configurada para evitar desperdício de energia, com recursos de **gerenciamento inteligente** que possibilitem economia em horários de baixo uso.

2. Gestão de resíduos eletrônicos

Todos os equipamentos fornecidos deverão atender às normas de descarte responsável de resíduos eletroeletrônicos, nos termos da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Ao final da vida útil, a contratada será responsável por providenciar **logística reversa** dos equipamentos substituídos, evitando seu descarte inadequado no meio ambiente.

Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos de maior durabilidade, que reduzam a geração de resíduos e evitem trocas frequentes.

3. Critérios sociais e de inclusão digital

A implantação de rede Wi-Fi pública contribui diretamente para a **redução da exclusão digital**, ampliando o acesso da população a serviços públicos eletrônicos, educação a distância e oportunidades de trabalho e renda.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A solução promove **equidade social**, possibilitando que cidadãos em situação de vulnerabilidade tenham acesso gratuito à informação, fortalecendo o exercício da cidadania.

Atendimento a escolas, unidades de saúde, praças públicas e prédios administrativos, fortalecendo políticas públicas inclusivas.

4. Durabilidade e ciclo de vida dos equipamentos

Todos os equipamentos deverão ser de **linha atual, novos e de primeiro uso**, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os produtos devem apresentar **vida útil compatível com o período de vigência contratual**, reduzindo custos de manutenção corretiva e necessidade de substituições precoces.

A escolha por materiais mais resistentes (como carcaças metálicas ou plásticas de alta densidade) evita quebras e descarte prematuro.

5. Responsabilidade socioambiental do fornecedor

Será exigida da contratada a apresentação de políticas internas de sustentabilidade, incluindo boas práticas relacionadas à **gestão ambiental, redução de consumo de recursos naturais e responsabilidade social corporativa**.

Preferência para fornecedores que comprovem certificações como **ISO 14001 (Gestão Ambiental)**, **ISO 50001 (Gestão de Energia)** ou selos equivalentes que atestem a conformidade ambiental de seus processos produtivos.

6. Aspectos de acessibilidade e usabilidade

O sistema de Wi-Fi público deve ser acessível a todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos da **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.

O portal de autenticação para acesso gratuito deverá ser desenvolvido em conformidade com as **Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG)**, garantindo legibilidade e facilidade de uso.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7. Segurança da informação e governança digital

O serviço deverá seguir padrões de **cibersegurança**, evitando ataques e garantindo proteção de dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

A implantação da rede deve estar alinhada à **Estratégia de Governo Digital (EGD)**, estimulando o uso sustentável da tecnologia em benefício da população.

Os requisitos de sustentabilidade garantem que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, ao mesmo tempo em que reduzem impactos ambientais e promovem inclusão social. Assim, o objeto contratado terá maior durabilidade, eficiência e benefícios sociais, contribuindo para a consolidação de uma administração pública moderna, sustentável e comprometida com as futuras gerações.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

A Administração Pública, ao elaborar os atos convocatórios de licitação, deve observar os princípios constitucionais da **isonomia, impessoalidade, legalidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa**, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

A regra geral, consolidada pelo legislador e pela jurisprudência dos tribunais de contas, é a de que **não deve haver indicação de marcas específicas nem a vedação a determinadas marcas** quando da descrição do objeto licitado. Isso porque a licitação deve se pautar por especificações técnicas objetivas e funcionais, suficientes para assegurar que o produto ou serviço atenda à necessidade da Administração, sem restringir injustificadamente a competitividade.

O **art. 41 da Lei nº 14.133/2021** dispõe que o edital deve conter "especificação precisa, suficiente e clara do objeto", vedadas descrições que, **mesmo indiretamente, possam comprometer o caráter competitivo da licitação**.

Somente em hipóteses excepcionais, quando tecnicamente indispensável, admite-se a indicação de marca de referência, devendo esta ser acompanhada da expressão "ou equivalente", com justificativa detalhada.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

No caso em análise, o objeto licitado – **serviços de internet dedicada em fibra óptica com IP fixo e implantação de rede Wi-Fi pública** – possui condições técnicas que podem ser plenamente descritas por **características de desempenho, requisitos mínimos de qualidade, capacidade, padrões de homologação (ANATEL) e métricas de SLA (Service Level Agreement)**, sem a necessidade de vinculação a qualquer fabricante ou prestador específico.

A adoção de **critérios técnicos objetivos** (como velocidade mínima, simetria de banda, imunidade a ruídos, percentual de disponibilidade, autenticação segura de usuários, equipamentos homologados, etc.) já é suficiente para garantir que os serviços e equipamentos ofertados atendam às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma:

Evita-se a **restrição à competitividade**, permitindo que um maior número de fornecedores possa participar do certame.

Garante-se a **ampla disputa e seleção da proposta mais vantajosa**, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Afasta-se qualquer risco de direcionamento da contratação, preservando os princípios da **impressoalidade** e da **isonomia**.

Permite-se que diferentes marcas e fornecedores apresentem soluções equivalentes, desde que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

Considerando o exposto, a Administração Municipal de Indianópolis/PR **não aplicará a indicação nem a vedação de marcas** no edital referente à contratação de serviços de internet dedicada em fibra óptica e de rede Wi-Fi pública.

A opção se fundamenta na **possibilidade de descrição objetiva e funcional do objeto**, sem prejuízo da qualidade e da segurança da solução, assegurando assim:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Maior competitividade e economicidade;

Observância ao princípio da isonomia entre os licitantes;

Conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

Atendimento pleno ao interesse público.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** para cada ponto solicitado, contados do envio do empenho.

1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos

1.3. **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

1.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

1.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.12.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

1.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1.17. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.20. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

1.21. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.23. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Liquidação

1.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.25.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

1.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.40. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.41. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.42. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.43. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.44. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.45. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.46. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.47. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.48. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.49. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.50. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.51. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.52. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

1.53. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.54. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.55. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Demonstração de índices contábeis de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- d) Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido compatível com o objeto da licitação de 10% do valor global da licitação;

Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio, de forma satisfatória, de produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação; Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante, devidamente assinados e com identificação clara do emitente, contendo: descrição dos produtos fornecidos; quantidade aproximada; prazos de entrega; desempenho satisfatório; identificação e assinatura do responsável pela emissão.
- b) **Alvará de Funcionamento;**
- c) Prova de registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.
- d) Prova de registro Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia - CREA, em plena validade, de um engenheiro eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. (Pessoa esta, que deverá obrigatoriamente constar do quadro técnico da empresa no item anterior).
- e) Comprovação de autorização de uso dos Postes da Copel, ou rede própria - garantindo isenção do município quanto a eventuais custas referente ao cabeamento;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- f) Comprovação de Capacidade dos Funcionários, através de curso de NR 10 e NR 35, garantindo que o serviço prestado será executado por profissional qualificado;
- g) Declaração formal da licitante quanto à observância das normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços e à segurança das redes implantadas.
- h) apresentação de licença SCM pelo licitante;

Outros documentos

1.55.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

1.57.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

() Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$179.488,08 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA GERAL

03.001 - GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO COM
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
0240 - 000 - Recursos Ordinários (LIVRES)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB
10.301.0010.2069 - MANTER O PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1480 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1490 - 1495 - Incentivo Estadual ao PSF - PSB

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE • BLATB
10.301.0010.2070 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1680 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

1690 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB

10.301.0010.2074 - MANter O PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1950 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB

10.301.0010.2140 - MANter AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - eMULTI3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2190 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2200 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLMAC

10.302.0010.2077 - MANter OS SERVIÇOS HOSPITALARES E DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2450 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2460 - 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLVGS

10.304.0010.2073 - MANter A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2680 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2690 - 1497 - Vigilância em Saúde



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.305.0010.2033 - MANter A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

2870 - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES

10.302.0010.2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3120 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 - GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 - MANter O GABINETE DO DIRETOR DA EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3560 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB

12.361.0011.2039 - MANter O FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4170 - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

4180 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB

12.365.0011.2040 - MANter O FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4510 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2023 - MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4880 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)
4881 - 966 - Emendas Individuais Impositivas - Proteção Social Básica
4882 - 967 - Proteção Social Básica - SUAS
4883 - 970 - Emendas Individuais Impositivas - Proteção Social Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2026 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4970 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2029- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
5780 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
5910 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0017.2137 - MANTER A DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
6150 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

14 - SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS

14.001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.782.0018.2015 - MANTER OS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
3.3.90.40.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
6440 - 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Indianópolis-PR, 18 de novembro de 2025.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal